



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Processo SEI nº 1480.01.0007887/2024-30

Edital CONPED 01/2025

Chamamento Público para Eleição complementar da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONPED/MG – Biênio 2024/2026

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, baseado pela Lei Estadual nº 13.799 de 21 de dezembro de 2000 e pelo Regimento Interno do Conped-MG, e, considerando o disposto no artigo 25, parágrafo único, inciso I, alínea k, da Lei Estadual nº 24313, de 28 de abril de 2023, o Decreto nº 48660/2023, em seu artigo 4º, alínea k, e a Lei Estadual nº 24313/2023, em seu artigo 25, parágrafo único, inciso I, alínea k e na Lei Estadual 23.304/2019, em seu art. 27, parágrafo único, I, “p”, a Lei Federal 13.019/2024, Decreto Estadual 47.132/2017 e o Decreto Estadual 46.319/2014, torna público o Edital de instauração de processo eleitoral complementar de entidades da Sociedade Civil, para integrarem o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Conped-MG- Biênio 2024/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E COMISSÃO ELEITORAL

1.1. O processo eleitoral regido pelo presente Edital será realizado por meio da plataforma virtual de Eleições da SEDESE (<https://voto.social.mg.gov.br>), visando o preenchimento de 08 (oito) vagas para entidades da Sociedade Civil, sendo 02 (dois) titulares e 06 (seis) suplentes.

1.2. O processo eleitoral será composto das seguintes etapas:

1.2.1 - Inscrição;

1.2.2 - Habilitação;

1.2.3 - Divulgação do resultado preliminar da etapa de habilitação;

1.2.4 - Interposição de recurso sobre o resultado preliminar da habilitação;

1.2.5 - Divulgação do resultado da etapa de habilitação;

1.2.6 - Eleição de entidades da sociedade civil;

1.2.7 - Divulgação do resultado preliminar da eleição

1.2.8 - Interposição de recurso sobre o resultado da eleição

1.2.9 - Divulgação do resultado final da eleição

1.3. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada por meio da Deliberação CONPED/SEDESE Nº 01/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais - DOMG-e, em 13 de novembro de 2024, pág. 9.

1.4. Compete à Comissão Eleitoral:

a) Coordenar, organizar, estruturar e realizar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o CONPED/MG;

- b) Cadastrar a eleição na plataforma virtual de Eleições da SEDESE (<https://voto.social.mg.gov.br>) com todos os seus prazos, atualizar e monitorar as informações;
- c) Elaborar toda a documentação e atos referentes ao processo de eleição, estabelecendo regras, cronograma, prazos e demais aspectos relacionados ao pleito, assegurando ampla divulgação e transparência;
- d) Acompanhar todas as etapas do processo de eleição, analisar eventuais recursos e proclamar o resultado final.
- e) Aferir a documentação apresentada e a adequação das entidades inscritas às condições da legislação deste Edital;
- f) Promover o processo de votação e a apuração dos votos, proclamando resultado e a ele dando publicidade aos participantes, ao final;
- g) Receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;
- h) Redigir ata do processo seletivo e elaborar relatório final, para encaminhamento ao pleno do Conselho e à SEDESE;
- i) Analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Ficam convocadas as entidades da sociedade civil, com atuação na promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa com deficiência no estado de Minas Gerais, para participarem do processo eleitoral complementar de que trata este Edital.

a) O mandato dos representantes das entidades civis é de dois anos, permitida uma única recondução, mediante processo eleitoral complementar, de acordo com art. 5º, § 4º, da Lei nº 13799, de 21 de dezembro de 2000. Os representantes eleitos da sociedade civil da qual se trata este edital, terão seu mandato findo em 03 (três) de agosto de 2026 quando termina o biênio atual.

b) Dentre as 08 (oito) entidades mais votadas, as 02 (duas) primeiras serão eleitas como titulares, conforme subitem 2.2.1. As 06 (seis) seguintes serão suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação, conforme item 2.2, subitens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3.

2.2. O preenchimento das 08 (oito) vagas citadas no item 1.1 se dará de acordo com os segmentos de vagas correspondentes a área de atuação a seguir:

2.2.1. Quatro representantes de entidades ligadas às pessoas com deficiência auditiva; 2 Titulares e 2 Suplentes;

2.2.2. Dois representantes de entidades ligadas às pessoas com deficiência visual; Suplentes;

2.2.3. Dois representantes de Entidades ligadas às Pessoas com Sofrimento Mental, Suplentes;

Parágrafo Unico: Será indeferida a inscrição da entidade cuja atuação viole os direitos humanos e/ou defenda o retrocesso de direitos adquiridos pela temática da pessoa com deficiência.

2.3. Poderá se inscrever para o processo eleitoral complementar a entidade que comprovar, cumulativamente, o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Estar constituída e em funcionamento, há pelo menos dois anos com comprovação no estatuto da entidade;

b) Ter sede e atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;

c) Atuar em pelo menos uma das áreas identificadas no item 2.2. deste Edital;

2.4. A entidade, ao se inscrever, deverá apresentar documentação comprobatória de sua área de atuação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.5. Cada entidade da Sociedade Civil inscrita no processo seletivo para ocupar vaga no Conped-MG - Biênio 2024-2026 indicará um representante, que terá direito a votar em até 08 (oito) entidades distintas. Cada entidade poderá receber 01 (um) voto do eleitor.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será feita, exclusivamente, por meio da plataforma virtual de Eleições Virtuais da SEDESE (link: <https://voto.social.mg.gov.br>), desde que atendido o prazo estipulado no cronograma do **Anexo I** deste Edital.

3.2. Não será admitida inscrição via e-mail e/ou qualquer outro instrumento que não seja o oficialmente informado no item 3.1 deste Edital.

3.3. A ausência de quaisquer dos documentos listados no item 3.6 deste Edital, no ato de inscrição, impedirá a habilitação da entidade para participar do processo seletivo.

3.4. Não será admitido o encaminhamento de novos documentos após o ato da inscrição, salvo necessidade de complementação, averiguada pela Comissão Eleitoral.

3.5. Caso a entidade candidata se enquadre em mais de uma área de atuação, deverá especificar, no ato de inscrição, a qual segmento de vaga deseja concorrer, vedada a candidatura a mais de um segmento.

3.6. O procedimento de inscrição das entidades deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Ofício ao Conped-MG, subscrito pelo dirigente máximo, indicando sua entidade para participar do processo de Eleição, contendo indicação do nome do representante que se cadastrará no certame como candidato e/ou eleitor, com comprovante de vínculo com a entidade, na forma do **Anexo II**.

b) Cópia de cédula de identidade e do CPF do representante indicado;

c) Cópia do Estatuto Social e da última alteração estatutária será obrigatório para fins de constituição legal da entidade comprovando os dois anos de funcionamento e atuação no campo da promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

d) Cópia da ata de assembleia de eleição da atual diretoria, coordenação e/ou equivalente e do dirigente da entidade;

Parágrafo único: É dever da entidade garantir a veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

3.7. A inscrição será feita, exclusivamente, por meio da plataforma virtual de Eleições Virtuais da SEDESE link: (<https://voto.social.mg.gov.br>), desde que atendido o prazo estipulado no item 4.1 deste Edital.

3.8. Não será admitida inscrição via e-mail ou qualquer outro instrumento que não seja o oficialmente informado no item deste edital.

4. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. A Comissão Eleitoral procederá à verificação da documentação apresentada pelos proponentes, observando se foram cumpridos os requisitos preliminares para habilitação previstos no item 2, do presente Chamamento Público.

4.2. É vedada a participação de entidade que possua membro direto ou indireto, na composição da Comissão de Seleção.

4.3. É vedada entidades indicarem pessoas estranhas ao seu quadro funcional ou associado, ou que tenha qualquer vinculação com a administração pública.

4.4. Serão habilitados para participar da etapa de eleição apenas os candidatos e os eleitores que se cadastrarem na plataforma virtual de Eleições Virtuais da SEDESE dentro do prazo previsto neste Edital, contendo toda a documentação solicitada no

item 3.6 e cumprindo os requisitos deste Edital.

4.5. Somente poderão concorrer, com direito a votar e serem votadas, as entidades da sociedade civil que tenham o pedido de candidatura deferido na fase de habilitação.

4.6. Dentre as entidades habilitadas as 08 (oito) mais votadas serão eleitas para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

5. DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

5.1. O processo de eleitoral de que trata este Edital será realizado de acordo com o Cronograma do Anexo I;

6. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

6.1. O processo eleitoral dar-se-á por meio da plataforma virtual de Eleições da SEDESE.

6.2. A plataforma virtual de Eleições da SEDESE possui um sistema de voto secreto, a ser depositado eletronicamente, sendo as eleitoras devidamente orientadas, por meio do manual disponível no site do Conped-MG, no link de acesso: <http://conselhos.social.mg.gov.br/conped/index.php/component/content/article/11-publicacoes/34-processo-eleitoral-bienio-2024-2026>

6.3. Os formulários de votação serão virtuais e com sigilo garantido pelo fornecedor do sistema.

6.4. Ao final da apuração a ser realizada logo após o término da votação, serão proclamadas preliminarmente as entidades eleitas pelo Sistema de Eleição, e em seguida pela Comissão Eleitoral.

6.5. As 04 (quatro) primeiras entidades mais votadas do segmento item 2.2, subitem 2.2.1, as 02 (duas) primeiras eleitas titulares e as 02 (duas) seguintes suplentes. As entidades dos segmentos do item 2.2, subitens 2.2.2 e 2.2.3, as duas primeiras mais votados por segmentos serão as suplentes, e terão os seus mandatos findo em 03 (três) de agosto de 2026 quando termina o biênio atual.

6.6. Em caso de empate entre duas ou mais entidades, será declarada selecionada a entidade com maior tempo de constituição/existência.

6.7. O resultado preliminar e final, do processo eleitoral será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais - DOMG-e, no site do Conped-MG (<http://conselhos.social.mg.gov.br/conped/>) e disponibilizado no Sistema de Eleições da SEDESE (<https://voto.social.mg.gov.br>), contendo o nome da entidade e CNPJ, conforme cronograma (Anexo I).

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. É facultado a qualquer pessoa impugnar o Edital, por meio do Sistema de Eleições da SEDESE, em até 10 (dez) dias corridos após a sua publicação, devendo a Comissão Eleitoral julgar e responder à impugnação, em até 2 (dois) dias corridos subsequentes.

7.2. A Comissão de Eleição, dentro do presente processo eleitoral, é a instância máxima para análise dos recursos, salvaguardados os direitos de acesso aos órgãos judiciais competentes e observado art. 51, § 1º da lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002: "O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco dias úteis), encaminhá-lo-á à autoridade imediatamente superior".

- 7.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Eleitoral, a pessoa que não o fizer no prazo fixado.
- 7.4. O recurso deverá ser apresentado em, no máximo, 01 (uma) lauda, utilizando o modelo constante no **Anexo III**, sob pena de não apreciação pela Comissão Eleitoral.
- 7.5. Poderá ser apresentado recurso sobre o resultado preliminar da habilitação e/ou sobre o resultado preliminar da eleição, nos prazos previstos no Anexo I deste edital, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.
- 7.6. É vedado o encaminhamento de novos documentos para análise, quando da interposição de recursos, devendo as alegações da recorrente se limitar às razões recursais e à matéria impugnada.
- 7.7. É de inteira responsabilidade da entidade candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital.
- 7.8. O descumprimento dos dispositivos legais ou daqueles previstos neste Edital implicará exclusão da entidade candidata do processo eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas ao Conped-MG, por meio do endereço de e-mail conped.eleicao@social.mg.gov.br com o assunto “Edital CONPED” em até 3 (três) dias corridos, conforme cronograma.
- 8.2. A constatação de que a entidade civil prestou informação falsa, que não atende aos requisitos contidos neste Edital ou incorreu nas hipóteses de vedação previstas neste Edital acarretará a invalidação de sua inscrição em qualquer etapa, garantida o amplo direito de defesa.
- 8.3. A inscrição da entidade civil implica ciência e aceitação expressa das regras e condições estabelecidas neste Edital, do qual a entidade não poderá alegar desconhecimento.
- 8.4. Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais das entidades da sociedade civil eleitas, os representantes legais ou dirigentes máximos das entidades, deverão encaminhar Ofício ao Conped com as indicações dos representantes titulares e suplentes para compor o Conselho. **Anexo IV**.
- 8.5. A Comissão Eleitoral encaminhará os nomes indicados pelas entidades à SEDESE, a quem caberá tomar as providências para nomeações pelo Governador do Estado, de acordo com artigo 54 do Regimento Interno, cumpridas as condições expressas neste Edital.
- 8.6. A posse dos Conselheiros dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais nos termos do Regimento Interno deste Conselho.
- 8.7. Caso, após a divulgação do resultado alguma entidade desista da representação ou não possa permanecer no Conped-MG por motivo de descumprimento regimental, será chamada a próxima entidade mais votada na eleição.
- 8.8. O cadastramento da entidade implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normativas relacionadas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.9. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão eleitoral do processo de chamamento público.
- 8.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.2. **Anexo I** - Cronograma

9.3. **Anexo II** - Modelo de Ofício do representante da entidade para participar do processo de eleitoral como candidato/eleitor

9.4. **Anexo III** - Modelo do Recurso

9.5. **Anexo IV** - Modelo de Ofício de indicação de representantes a serem nomeados como Membros do Conped-MG.

COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO CONPED/MG

MAURO ANDERSON DE OLIVEIRA FELIPE
Presidente da Comissão Eleitoral
Diretoria Estadual de Políticas para Pessoa com Deficiência

ROBERTO CARLOS PINTO
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral
Associação Zeiza Dojo Pró Autismo de Uberlândia-MG

MISLENE MARIA LIMA MARTINS
Secretaria da Comissão Eleitoral
Diretoria Estadual de Políticas para Pessoa com Deficiência

BIANCA MARIA DE ALMEIDA E SILVA
Secretaria-Adjunta da Comissão Eleitoral Conselho
Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Minas Gerais

ANEXO I CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

ATIVIDADE	PRAZO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/01/2025	13/01/2025	Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais
Inscrição das entidades da sociedade civil Organizada.	30 dias úteis	13/01/2025 a 21/02/2025	Sistema de Eleição SEDESE.

Análise da documentação e habilitação das entidades inscritas	Até 05 dias úteis	24/02/2025 a 28/02/2025	Análise pela Comissão Eleitoral.
Publicação do resultado preliminar com lista das entidades habilitadas e não habilitadas	Até 05 dias úteis	06/03/2025 a 12/03/2025	Sistema de Eleição da Sedese, Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e site do Conped-MG.
Eventual recurso contra o resultado preliminar.	Até 10 dias úteis	13/03/2025 a 26/03/2025	O interessado apresentará o recurso no Sistema de Eleições da SEDESE.
Análise de eventuais recursos sobre o resultado preliminar	Até 03 dias úteis	27/03/2025 a 31/03/2025	Análise pela Comissão Eleitoral.
Publicação do resultado final das entidades habilitadas	Até 05 dias úteis	01/04/2025 a 07/04/2025	Sistema de Eleição da Sedese, Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e site do Conped-MG.
Eleição das entidades habilitadas	1 dia útil	08/04/2025	A votação ocorrerá de forma remota em plataforma virtual para esse fim, através do login e senha no ato de inscrição. O voto deverá ser inserido na plataforma disponibilizada, no horário compreendido entre 08h e 16h, com apuração de votos e proclamação de resultado a ser feita até às 18h;
Publicação do resultado preliminar da eleição das entidades	Até 05 dias úteis	09/04/2025 a 15/04/2025	Sistema de Eleição da Sedese, Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e site do Conped-MG.
Eventual recurso sobre o resultado preliminar da eleição	Até 10 dias úteis	16/04/2025 a 06/05/2025	Através da plataforma oficial de Eleições da SEDESE;
Análise de eventuais recursos sobre o resultado preliminar	Até 03 dias úteis	07/05/2025 a 09/05/2025	Análise pela Comissão Eleitoral.
Divulgação do resultado final do processo eleitoral de entidades da sociedade civil	Até 05 dias úteis	12/05/2025 a 16/05/2025	Sistema de Eleição da Sedese, Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e site do Conped-MG

ANEXO II - MODELO DE RECURSO

Belo Horizonte, xx, de xx, de 2025.

Ilmos (as) Senhores (as)
Mauro Anderson de Oliveira Felipe
Roberto Carlos Pinto
Mislene Maria Lima Martins
Bianca Maria de Almeida E Silva
Membros da Comissão de eleitoral da Sociedade Civil do Conped- MG

Assunto: Interposição de Recurso

Recurso contra decisão relativa à seleção pública regulada pelo Edital nº ____/2025 realizada pela Comissão Eleitoral do Conped- MG.

Eu _____, portador do documento de identificação _____, representante legal da entidade da sociedade civil _____, apresento recurso contra decisão da Comissão Eleitoral do processo de eleição, para compor o Conped-MG. A decisão objeto de contestação é _____ (**explicitar a decisão que está contestando em uma lauda**).

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura do Dirigente Máximo da Entidade
Nome do Dirigente Máximo da Entidade
Cargo do Dirigente Máximo na Entidade
Nome completo da Entidade

Anexo III MODELO DE OFÍCIO

Ilmos (as) Senhores (as)
Mauro Anderson de Oliveira Felipe
Roberto Carlos Pinto
Mislene Maria Lima Martins
Bianca Maria de Almeida E Silva
Membros da Comissão de Eleitoral da Sociedade Civil do Conped- MG

Assunto: Encaminha indicação de representante para participação de processo de seleção do Conped-MG.

Belo Horizonte, xx, de xx, de 2025.

Senhor Presidente da Comissão de Eleitoral,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao disposto do item 3.6, letra “a” do Edital de Chamamento Público para a realização do processo de eleição das entidades da sociedade civil para comporem o Conped-MG, no biênio 2024/2026, indico o Sr. (a) _____, portador do CPF _____ e portador do RG _____, Celular _____ e-mail _____ para representar a entidade _____, CNPJ _____, localizada no endereço _____, Município _____, CEP _____ Estado: Minas Gerais, para participar, como representante na condição de () candidato e () eleitor do processo eleitoral das entidades da sociedade civil para compor o Conped- MG.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura do Dirigente Máximo da Entidade
Nome do Dirigente Máximo da Entidade
Cargo do Dirigente Máximo na Entidade
Nome completo da Entidade

ANEXO IV - MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONPED/MG

Exmo Senhor

Roberto Carlos Pinto

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Assunto: Encaminha indicação de representante para nomeação como membro do Conped-MG.

Belo Horizonte, xx, de xx, de 2025.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao disposto do item 8.4, do Edital de Chamamento Público para a realização do processo eleitoral das entidades da sociedade civil para comporem o Conped-MG, no biênio 2024/2026, a Entidade _____, CNPJ _____, endereço _____, município _____, Minas Gerais, CEP _____, indica os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais-

Conped-MG.

Membro Titular (nome completo) _____

Vínculo com a instituição: _____

CPF _____

RG _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Membro Suplente (nome completo) _____

Vínculo com a instituição: _____

CPF _____

RG _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Celular: _____

E-mail: _____

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura do Dirigente Máximo da Entidade
Nome do Dirigente Máximo da Entidade
Cargo do Dirigente Máximo na Entidade
Nome completo da Entidade



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Almeida registrado(a) civilmente como BIANCA MARIA DE ALMEIDA E SILVA, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#) .



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos Pinto, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mislene Maria Lima Martins, Servidor(a) Público(a)**., em 08/01/2025, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Anderson de Oliveira Felipe, Diretor(a)**., em 08/01/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **105000103** e o código CRC **D131182E**.